

Mem. nº 15/2026-SEMUS

Barra do Corda-MA, 19 de janeiro de 2026

À
Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA

Assunto: Contratação direta - Pregão Eletrônico nº 040/2025 – Processo Administrativo nº 1.330/2025.

Prezado,

Com cumprimentos, referente ao **Pregão Eletrônico nº 040/2025, Processo Administrativo nº 1.330/2025**, que trata da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de hospedagem (casa de apoio) para pacientes e acompanhantes do TFD, vimos, por meio deste, **manifestar o interesse desta Secretaria Municipal de Saúde na contratação direta do referido objeto.**

Ressalta-se que o procedimento licitatório nº **1330/2025**, instaurado para a contratação desse serviço, apresentou resultados insatisfatórios, tendo a primeira publicação restado **fracassada** e a republicação **deserta**, o que demonstra a inviabilidade, no momento, de obtenção de propostas aptas a atender ao interesse público. Tal cenário compromete diretamente a assistência aos munícipes que dependem desse suporte, expondo pacientes e acompanhantes a riscos à saúde, à integridade física e ao bem-estar, diante da ausência de estrutura adequada de hospedagem durante o tratamento.

Diante desse contexto, e visando assegurar a continuidade do serviço público essencial, foi realizada pesquisa de mercado, a partir da qual se verificou que a empresa **63.526.889 GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES**, inscrita no **CNPJ nº 65.526.889/0001-65**, demonstrou-se apta a atender às necessidades da **Administração**, possuindo condições de fornecer hospedagem compatível com as exigências do serviço de TFD, de forma imediata, adequada e alinhada ao interesse público.

O atendimento a essa demanda encontra-se diretamente vinculado à proteção da saúde pública e à garantia de condições dignas aos pacientes em tratamento fora

O atendimento a essa demanda encontra-se diretamente vinculado à proteção da saúde pública e à garantia de condições dignas aos pacientes em tratamento fora do domicílio, representando medida indispensável para evitar prejuízos assistenciais, agravamento de quadros clínicos e descontinuidade do cuidado.

Assim, encaminhamos a presente manifestação para que sejam adotadas as providências necessárias no âmbito dessa Comissão, com posterior formalização do procedimento nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

OMAR TEODORO
CURADO
FLEURY:0091589
5170

Assinado de forma digital por OMAR
TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=11067126000108,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
Dados: 2026.01.19 10:22:12 -03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 10/2025

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

05 de janeiro de 2026 às 10:33

Para: pensaodalele@gmail.com

Bom dia.

Segue em anexo, planilha para orçamento para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA. De já, nosso muito obrigado

Att,
**Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.**



CARTA CONSULTA - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM CASA DE APOIO.docx

888K



CARTA CONSULTA

GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde está avaliando a possibilidade de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso III "a", da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviços de hospedagem (casa de apoio) para pacientes e acompanhantes do TFD, considerando a notória especialização e a singularidade dos serviços a serem executados.

Dessa forma, solicitamos as seguintes informações e documentos:

1. Apresentação da Empresa – Breve descrição da experiência e serviços prestados na área de hotelaria.
2. Proposta Comercial – Indicação dos valores praticados para os serviços em questão, acompanhada de justificativa de preço com base no mercado.
3. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de tributos e dívida perante a receita federal, certidão negativa ou positiva com efeito negativa de tributos e dívida perante a receita estadual, certidão negativa ou positiva com efeito negativa de tributos e dívida perante a receita municipal, prova de regularidade relativa a seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço, certidão negativa de débitos trabalhistas -CNDT e certidões estaduais judiciais.

Solicitamos que as informações sejam encaminhadas na maior brevidade possível, para que possamos dar continuidade à análise e aos trâmites administrativos necessários.

**TRABALHANDO PARA TODOS
COM RESPEITO E CIDADANIA!**

Karytana Gomes de
Coord. Interina do Setor
Prefeitura Mun. de Barra do Corda

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 21/2025- GAB

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES

CPF
038.511.713-22

CNPJ
63.526.889/0001-65

Data de Abertura
05/11/2025

Nome Empresarial
63.526.889 GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
05/11/2025

Endereço Comercial

CEP
65020-270

Logradouro
RUA DAS HORTAS

Número
207

Bairro
CENTRO

Município
SAO LUIS

UF
MA

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período
1º período

Início
05/11/2025

Fim
-

Atividade

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Proprietário(a) de hospedaria, independente

Atividade Principal (CNAE)
5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendendo os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.526.889/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2025
NOME EMPRESARIAL 63.526.889 GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DAS HORTAS	NÚMERO 207	COMPLEMENTO *****
CEP 65.020-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISFLORES89@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 9885-3828
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025** às **12:40:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls nº 241
Processo nº 10300
Assinatura
CPL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES



FILIAÇÃO
GILMAR BARROSO RODRIGUES E ELZILENE DO NASCIMENTO SOUSA

DATA NASCIMENTO 25/05/1989 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATALIDADE VITORINO FREIRE - MA

OBSERVAÇÃO DOADOR DE ÓRGÃOS

Gilvany Cristhiane Sousa Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 03851171322 DNI P-200 VIA-02

REGISTRO GERAL 020690242002-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/04/2023

REGISTRO CIVIL
NASC. N. 19164 FLS. 205 V LIV. A 47 OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS
MA 2 OFIC


T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
064303441163/001/0112 72992/00037/MA

PIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

13203136375

CERT. MILITAR

CNH 5069757574 CNS 700404477863048



MA1831588845 FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**



63.526.889 GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES, CNPJ nº 63.526.889/0001-65, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de Contratação de empresa para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA, em cumprimento a Lei nº. 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

São Luís-MA, 13 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES
Data: 15/01/2026 15:38:25-0300
Verifique em <https://valid.br.br.gov.br>

GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **63.526.889 GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES**, CNPJ. Nº. 63.526.889/0001-65:

- Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
- Que está enquadrada, na condição de Microempreendedor Individual.
- Que está enquadrada, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Que está enquadrada, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

São Luís-MA, 13 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES
Data: 15/01/2026 15:18:56-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

IS nº 2424
Processo nº 1330
Assinatura
CPL

63.526.889 GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 63.526.889/0001-65, sediada na Rua das Hortas, nº 207, Centro, São Luís/MA, CEP: 65020-270, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Luís-MA, 13 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES
Data: 15/01/2026 15:36:42 -0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



A licitante **63.526.889 GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES**, CNPJ/MF n.º 63.526.889/0001-65, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

São Luís-MA, 13 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES
Data: 15/01/2026 15:35:04-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 63.526.889 GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES
CNPJ: 63.526.889/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:06 do dia 05/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2026.

Código de controle da certidão: **EDA5.7F36.8C21.2B3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 63.526.889/0001-65

Certidão nº: 66776905/2025

Expedição: 05/11/2025, às 14:18:01

Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **63.526.889/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 342260/25

Data da Certidão: 05/11/2025 13:12:29

CPF/CNPJ 63526889000165 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/11/2025 13:12:29



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 103907/25

Data da Certidão: 05/11/2025 13:16:21

CPF/CNPJ CONSULTADO: 63526889000165

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/11/2025 13:16:21



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012312762025

Validade: 05/03/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 63.526.889/0001-65	Inscrição Municipal: 3682484979
Razão Social: 63.526.889 GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
559069900 – OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DAS HORTAS	
Número: 207	Complemento:
Bairro: CENTRO	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65020270

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **05 de novembro de 2025 as 13:22**, sob o código de autenticidade nº **9366798FC9365DA4534C0BCD7D57F4D4**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.526.889/0001-65
Razão Social: 63.526.889 GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES
Endereço: R DAS HORTAS 207 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65020-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022415316524562039

Informação obtida em 24/02/2026 15:31:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ...
RIs nº 252
Processo nº 1330
Assinatura
C.P.L.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TÓTAL
1	Serviço de Hospedagem (casa de apoio), para pacientes acompanhantes do TFD com DIARIA COMPLETA (Café da manhã, almoço, lanche, jantar e pernoite em quarto coletivo)	1.000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
2	Serviço de Hospedagem (casa de apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD com MEIA DIARIA (Café da manhã, almoço, lanche e jantar sem pernoite)	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
			VALOR TOTAL	R\$ 130.000,00

GILVANY CRISTIANE SOUSA RODRIGUES, Microempreendedora Individual – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.526.889/0001-65, com sede na Rua das Hortas, nº 207, Centro, São Luís/MA, CEP: 65020-270, telefone nº (98) 98875-1635, endereço eletrônico: pensaodalele@gmail.com, por intermédio do seu representante legal, declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
2. Validade da proposta: 60 dias;

São Luis-MA, 13 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GILVANY CRISTIANE SOUSA RODRIGUES
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILVANY CRISTIANE SOUSA RODRIGUES

Contato: (98) 98875-1635 | e-mail: pensaodalele@gmail.com
Rua das Hortas- nº 207- Centro- São Luís/MA – CEP: 65020-270



DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SECRETARIA DE SAÚDE

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Saúde para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem (casa de apoio) para pacientes e acompanhantes do TFD**, para atender as necessidades do município de Barra do Corda.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 130.000,00** (Cento e trinta mil reais).

Encaminho com devida urgência para a secretaria solicitante, com as devidas providências legais cabíveis.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 27 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



Ofício Nº 982026/GAB-SEMUS

Barra do Corda, 27 de fevereiro de 2026

À sua Senhoria
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA

Assunto: Manifestação de autorização para contratação direta – Processo Administrativo nº 1.330/2025

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste manifestar a **autorização desta Secretaria Municipal de Saúde** para a adoção de procedimento de **contratação direta**, no âmbito do Processo Administrativo nº 1.330/2025, que trata da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de hospedagem (casa de apoio), destinados ao acolhimento de pacientes e respectivos acompanhantes vinculados ao programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

A presente autorização fundamenta-se na necessidade contínua e indispensável de assegurar suporte adequado aos munícipes que necessitam realizar tratamento de saúde em outros centros, garantindo condições dignas de permanência, conforme as diretrizes que regem o TFD no âmbito do Sistema Único de Saúde. A ausência desse serviço compromete diretamente a continuidade dos tratamentos e o amparo social aos pacientes em situação de vulnerabilidade.

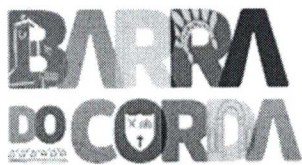
Dessa forma, considerando a regular instrução processual já realizada e a relevância pública do objeto, **esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à contratação direta, encaminhando os autos para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e demais providências cabíveis.**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170

Assinado de forma digital por OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=11067126000108,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170 Dados: 2026.02.27
09:05:25 -03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário de Saúde
Portaria 10-2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13, neste ato representado pelo Secretário Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, portador do CPF nº 009.158.951-70, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, Nº 191 - Altamira, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, Nº _____, bairro _____ em _____ - _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Dispensa nº ____/2026, Processo Administrativo 1330/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **dispensa** em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA, **nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é **até 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.1 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.2

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

15.3

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.4

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O início da execução dos serviços será de forma imediata após da assinatura do contrato mediante a emissão da Ordem de Serviço enviada pelo Setor de Compras da prefeitura municipal.
- 8.2 O início da execução dos serviços será de forma imediata após da assinatura do contrato mediante a emissão da Ordem de Serviço enviada pelo Setor de Compras da prefeitura municipal.
- 8.3 Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.4 Caso não seja possível iniciar o serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.5 Os pacientes e os seus respectivos acompanhantes não poderão ser acomodados em leitos tipo beliche haja vista os mesmos serem enfermos e este tipo de leito não atende a necessidade dos mesmos.
- 8.6 A contratada deverá manter o registro de todos hospedes com entrada e saída diariamente. Somente efetuará o registro de entrada dos hospedes que constarem na “PLANILHA DE ENCAMINHAMENTO”.
- 8.7 Caso os hospedes não estejam agendados, tais como urgência ou situações especiais, contratada deverá pedir autorização a Secretaria Municipal de Saúde, por telefone ou por mensagem eletrônica, com acesso vinte e quatro horas diárias. O não cumprimento dessas rotinas poderá ensejar a não autorização do serviço e conseqüentemente a não quitação do respectivo pagamento.

- 8.8 Qualquer alteração de conduta por parte do paciente ou acompanhante deverá ser notificada, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde, para as devidas providências tempestivas e sanções.
- 8.9 Serão consideradas alterações de conduta os seguintes atos: desperdício de refeição incluída no prato, copo ou similar; perturbação da ordem, sono ou repouso; uso de bebida alcoólica, quebra deliberada de aparelhos ou equipamentos; agressões físicas ou verbais; subtração de objetos; desrespeito aos hóspedes e funcionários; desrespeito às Leis e Normas da Casa.
- 8.10 A contratada deverá adotar, com o apoio do Estado e município de São Luis, tais como polícia, paramédicos, bombeiros, agentes sanitários e emergenciais, as providências necessárias a solução do problema ora gerado, independente da comunicação à SMS.
- 8.11 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA não será responsável por qualquer dano ou prejuízo provocado pela alteração de conduta do paciente ou acompanhante. A Contratada deverá responsabilizar o próprio causador diretamente ou através de ações judiciais.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.5

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.6

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1401 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	301- Atenção básica
Programa	1010-Expansão e Melhoria da infraestrutura de Saúde
Projeto Atividade	2.025- Manu. E Func. Secretaria Mun. De Saude
Classificação econômica	3.3.90.39.00- Outros serv. De ter. pessoa juridica
Fonte de recurso	1500100200- Receita de impostos e transf. Saúde

15.7

15.8

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, Joao Victor Belino Da Silva, Portaria nº 130/2025, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.9 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), ____ de ____ de 2026.

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO 12.343/2024.

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ___/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES VINCULADOS AO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD).

PARECER JURÍDICO

PRINCIPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO 12.343/2024. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I – DO RELATÓRIO

01. Trata-se de solicitação exarada da Secretária Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda-MA, para exame e parecer, do processo de dispensa de licitação que solicita a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de hospedagem (casa de apoio), destinados ao acolhimento de pacientes e respectivos

MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Processo nº 266
1330
Assinatura
CPL

acompanhantes vinculados ao programa de tratamento fora do domicílio (TFD), conforme Termo de Referencia em anexo.

Conforme Mem.nº 15/2026, enviado pela Secretaria Municipal de Saude, informa-se que o procedimento licitatorio nº1330/2025, instaurado para a contratação desse serviço, apresentou resultados insatisfatórios, tendo a primeira publicação restado fracassada e a republicação deserta, o que demonstra a inviabilidade, no momento, de obtenção de propostas aptas a atender ao interesse publico. Tal cenário compromete diretamente a assistência aos munícipes que dependem desse suporte, expondo pacientes e acompanhantes a riscos a saúde, a integridade física e ao bem-estar, diante da ausência de estrutura adequada de hospedagem durante o tratamento.

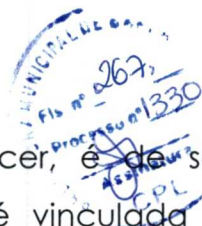
02. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

03. É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

01. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica
Comissão Permanente de Licitação-CPL



Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação”[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Relator
Vitor da Silva
Assessoria Jurídica Comissão
Permanente de Licitação-CPL

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

02. Cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o



Daiana da Silva
Assessoria Jurídica
Comissão
Permanente de Licitação-CPL



interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, vislumbra-se que a competitividade foi garantida na licitação anterior infrutífera, tendo o legislador feito a opção de não impor à Administração Pública o ônus de refazer a licitação, ainda que possível tal repetição, prestigiando os princípios da eficiência, eficácia, celeridade e economicidade, também elencados no art. 5º da 14.133/2021.

A realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério de fracasso por duas vezes consecutivas, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Neste contexto, o Artigo 75, inciso III, letra "a" da Lei 14.133/2021 trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de



licitações quando não surgirem interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas

Todavia, é necessário elencar os seguintes requisitos/pressupostos para a dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inc. III, "a" da Lei nº 14.133/2021:

- a) que o insucesso do certame não tenha decorrido da fixação de alguma condição restritiva;
- b) observância na contratação direta das condições de classificação da proposta e de habilitação previstas no edital da licitação deserta ou fracassada;
- c) que a licitação deserta/fracassada tenha ocorrido há menos de um ano.

Ainda é de se observar os requisitos indispensáveis para instrução do procedimento fixados no art. 72, da Lei nº 14.133/21, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Daniela Brito da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

A juntada de tais documentos é obrigatória, devendo o agente de contratação ou servidor/agente público devidamente designados atenderem-se a tais requisitos.

Vale esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros, de quantitativos, de preços, e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração, nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União que afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação, Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Assim, considerando a justificativa da necessidade da contratação, conclui-se pela possibilidade legal da contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda na previsão do artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III-




01. Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam a análise desta Assessoria Jurídica, e pelos fundamentos apresentados, entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja a ausência de óbice jurídico para tanto.

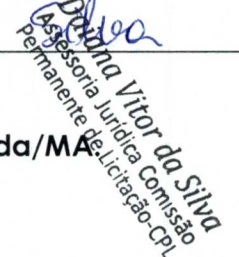
Encaminhe-se os autos do Processo para o Controle Interno deste Município, para auditoria e parecer final.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Corda (MA), 05 de março de 2026.



Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA





PORTARIA Nº 28/2025 – GAB, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, DAIANA VITOR DA SILVA, CPF nº 053.369.643-79, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Município de Barra do Corda - MA.


Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 03 de janeiro de 2025.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1330/2025 - **ASSUNTO GERAL:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO), DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA, NA CIDADE DE SÃO LUÍS-MA. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **1330/2025**, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO), DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA, NA CIDADE DE SÃO LUÍS-MA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço POR GLOBAL**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as

competências na legislação municipal, a quem incumbe “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei 14.133/2021:

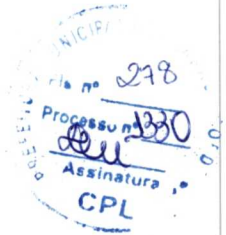
- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1330/2025**;
- Documento de Formalização de Demanda - DFD - SAÚDE;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria do fiscal de contrato;
- Portaria nº 26/2025 - Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do Município;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Autorização para pesquisa de preços;
- Pesquisa realizada através de cotação de três empresas com estimativa do valor em R\$ 186.400,00 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos reais);

- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Termo de Referência;
- Minuta do Edital, Contrato e seus anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, opinando pela regularidade jurídica;
- Parecer CGM fase interna;
- Termo de autorização de despesa;
- Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, com critério de julgamento menor preço global e sessão marcada para o dia 18/07/2025 às 13:00 horas na Comissão Permanente de Licitação, de forma eletrônica;
- Portaria nº 276/2025 – Designando a segunda agente de contratação;
- Publicação do Edital:
 - DOM em 02/07/2025;
 - DOU em 03/07/2025;
 - DOM em 04/07/2025;
 - JORNAL PEQUENO em 03/07/2025;
 - LICITANET em 06/07/2025;
 - PNCP em 06/07/2025;
 - SINC em 11/07/2025.
- Propostas iniciais;
- Desclassificação de licitantes;
- Ata de realização do pregão eletrônico;

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral do Município
Portaria 203/2025

- Encaminhamento para CGM para fase externa.
- Termo de autorização de despesa;
- Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, com critério de julgamento menor preço global e sessão marcada para o dia 24/10/2025 às 11:00 horas na Comissão Permanente de Licitação, de forma eletrônica;
- Publicação do Edital:
 - DOM em 08/10/2025;
 - DOU em 09/10/2025;
 - JORNAL PEQUENO em 09/10/2025;
 - DOE em 10/10/2025;
 - LICITANET em 13/10/2025;
 - PNCP em 13/10/2025;
 - SINC em 16/10/2025.
- Propostas iniciais;
- Ata de realização do pregão eletrônico - deserta;
- Encaminhamento para CGM para fase externa;
- Parecer da CGM;
- Extrato de publicação no SINC;
- Encaminhamento para setor de compras;
- Carta Consulta;
- Proposta de preços no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
- Documentos de Habilitação;
- Autorização de contratação direta;

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interno do Município
Portaria 203/2025



- Minuta do Contrato;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, opinando pela regularidade jurídica;

III - CONCLUSÃO

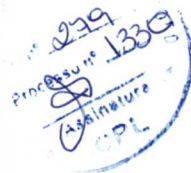
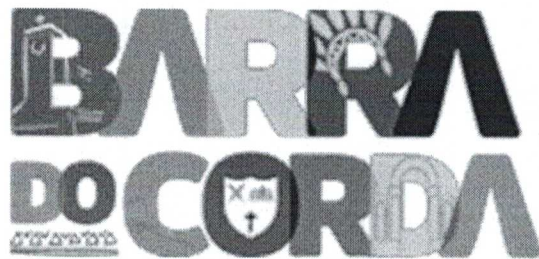
Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, com base no art. 75, III, alínea a, da Lei 14.133/21, verificou-se a juntada de toda documentação pertinente, com isso, declaro **CONFORMIDADE REGULAR** do processo, devendo este ser encaminhado a autoridade competente para que autorize o prosseguimento do feito.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 06 de março de 2026.


Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 203/2025



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 04/2026/Barra do Corda/ MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.040/2025/PMBDC/ MA

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a justificativa Técnica e Pareceres Jurídico e Técnico prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a DISPENSA Nº 04/2026 do processo administrativo nº. 1.330/2025-PMBDC/MA.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação com fundamento na documentação constante nos autos do processo, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA. FAVORECIDO: GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CNPJ nº 63.526.889/0001-65.

VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Fundamento Legal: **Artigo. art. 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, conforme art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda/MA, 06 de MARÇO de 2026.



OMAR TEODORO CURADO FLEURY

Secretário Municipal de Saúde

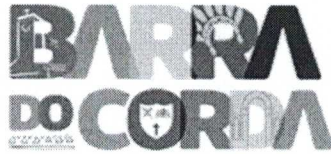


**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2026 – PMBBDC/MA.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20 que, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, Secretário Municipal de Educação, RATIFICOU a **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 477/2026 – PMBBDC/MA**. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso suplemento de LÍNGUA INGLESA, para os alunos do 1º ao 9º ano da rede de ensino Município de Barra do Corda**. Contratada: **BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, com o CNPJ de nº 42.468.487/0001-81**. Valor Global: R\$ 1.899.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

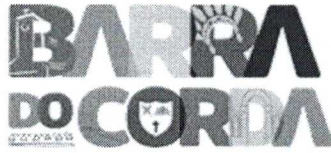
DATA: Barra do Corda/MA, 05 de março de 2026.

ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO/Secretário Municipal de Educação.



**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1.330/2025 – PMBBDC/MA.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 que, nos termos do art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, Secretário Municipal de Saúde, RATIFICOU a **Dispensa de Licitação nº 04/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 1.330/2025 – PMBBDC/MA**. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA**. Contratada: **GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES**, inscrito no CNPJ nº **63.526.889/0001-65**. Valor Global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: Barra do Corda/MA, 06 de março de 2026.
ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY /Secretário Municipal de Saúde.



**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1.330/2025 – PMBBDC/MA.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 que, nos termos do art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, Secretário Municipal de Saúde, RATIFICOU a **Dispensa de Licitação nº 04/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 1.330/2025 – PMBBDC/MA**. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA**. Contratada: **GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES**, inscrito no CNPJ nº **63.526.889/0001-65**. Valor Global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: Barra do Corda/MA, 06 de março de 2026.
ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY /Secretário Municipal de Saúde.

##ATO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

##TEX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2025 – PMBBDC/MA.



O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 que, nos termos do art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, Secretário Municipal de Saúde, RATIFICOU a **Dispensa de Licitação nº 04/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 1.330/2025 – PMBBDC/MA**. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA**. Contratada: **GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES**, inscrito no CNPJ nº **63.526.889/0001-65**. Valor Global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Barra do Corda/MA, 06 de março de 2026.

ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY /Secretário Municipal de Saúde.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ESTABELECIMENTO DE CONTAS DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDJUS/MA. O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão - SINDJUS/MA, CNPJ nº 11.013.020/0001-90, com sede em São Luís - MA, na Rua das Cajazeiras, 43, Centro, CEP: 015-080, neste ato representado por seu Presidente George de Jesus dos Santos Ferreira, de acordo com o inciso V do art. 14 e com o disposto no inciso I, § 1º do art. 6º do Estatuto Social do SINDJUS/MA, CONVOCA todos os seus filiados e filiadas da categoria profissional de servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, de acordo com o previsto no art. 5º, § 1º e 2º Incisos I, II, III e IV do Estatuto Social do SINDJUS/MA, para participar da Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas Referente ao Exercício Financeiro do Ano 2025, a ser realizada no dia 28 de março de 2026, às 8:30h em primeira convocação, com a presença de metade de seus filiados e filiadas mais 01 (um), em segunda e última convocação, com qualquer número, às 9:00h, em sua sede Social e Recreativa, na Estrada da Raposa, Bairro Cumbique, s/n, Raposa/MA, para deliberação sobre a seguinte Ordem do Dia: 1ª) Prestação de Contas Referente ao Exercício Financeiro do Ano de 2025. São Luís, 05 de março de 2026. George de Jesus dos Santos Ferreira - Presidente.

George de Jesus dos Santos Ferreira

GEORGE DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do SINDJUS/MA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026-DPE/MA

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (JASO 453747), através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026-DPE/MA, Proc. SEI nº 0674.11000636.0/2026, na forma da Lei nº 14.113/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares, objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e apoio logístico destinados à realização da 2ª Corrida MarDefes, evento esportivo gratuito de programação institucional da Semana da Defensoria em comemoração ao Dia Nacional de Defensoria Pública. Data Abertura: 25/03/2026, às 9h, horário de Brasília-DF. Local: Portal de Licitação - Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Jânio Quadros, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renaissance II, São Luís/MA ou pelo e-mail cplicpe@ma.def.br. O(s) Edital(e) está(ão) à disposição nos sites: s://pmp.gov.br/licitações e defensoria.ma.def.br/dpe/ma/portallicitacoes. São Luís, 09/03/2026. Indicação de M. C. Barbosa - CPD/DPE/MA.



SINDIPANMA
Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria de São Luís
CNPJ 05.735.120/0001-14

AVISO DE ELEIÇÃO SINDICAL

Realizada a Eleição Sindical do Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria de São Luís - SINDIPAN, para composição da sua Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes junto a FIEMA, e seus respectivos suplentes, no dia de abril de 2026, no horário das 10h às 16h na sede desta entidade, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Casa da Indústria Senador Albano Franco - São Luís/MA, 4º andar, Bequimão, nesta cidade de São Luís do Maranhão, devendo o registro de chapa ser apresentado na Secretaria deste Sindicato, no período de 15 (quinze) dias, a contar a data da publicação deste Aviso, no horário das 12:00h às 00h. O Edital de Convocação, com todas as demais informações a respeito da eleição, incluindo a composição da Comissão Eleitoral, encontra-se afixado na sede deste Sindicato no endereço acima.

São Luís/MA, 10 de março de 2026.

Francina Rosa Freitas de Andrade
Francina Rosa Freitas de Andrade
Presidente SINDIPAN



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.186/2025 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 321/2025 - Pregão Eletrônico 37/2025. CONTRATADO: JRETRONICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 6.686.236/0001-12. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira do contrato nº. 321/2025, alterando o valor do contrato inicial do R\$ 258.905,15 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinco e quinze centavos) para o resíduo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 63.698,64 (seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), 06 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 1/2025 - Pregão Eletrônico 38/2025. CONTRATADO: HOSPMED DA, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira do contrato nº. 411/2025, alterando o valor do contrato inicial do R\$ 2.436.785,34 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para o acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 606.865,90 (Seiscentos e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), 27 de fevereiro de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde Barra do Corda - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.225/2025 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 443/2025 - Pregão Eletrônico 053/2025. CONTRATADO: A empresa J.R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, CNPJ nº 05.121.589/0001-08. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira do contrato nº. 443/2025, conforme previsto na cláusula décima quarta, alterando o valor do contrato inicial do Valor R\$ 38.555,39 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para o acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 9.019,26 (nove mil, dezenove reais e vinte e seis centavos). Barra do Corda (MA), 05 de março de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 54/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. CONTRATADO REALJET INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.558.001/0001-20. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº 54/2025 alterando o prazo de vigência de 11 de março de 2025 a 11 de março de 2026, para 11 de março de 2025 a 11 de março de 2027. DATA: 05 de março de 2026, Barra do Corda (MA), ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 14/2024 - ADESAO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 55/2025 - Pregão Eletrônico 14/2024. CONTRATADO REALJET INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.558.001/0001-20. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73 Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº. 55/2025, alterando o prazo de vigência 11 de março de 2025 a 11 de março de 2026, para 11 de março de 2025 a 11 de março de 2027. Barra do Corda (MA), 05 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 14/2024 - ADESAO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 56/2025 - Pregão Eletrônico 14/2024. CONTRATADO REALJET INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.558.001/0001-20. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73 Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº. 56/2025, alterando o prazo de vigência 11 de março de 2025 a 11 de março de 2026, para 11 de março de 2025 a 11 de março de 2027. Barra do Corda (MA), 05 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.640/2025 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 389/2025 - Pregão Eletrônico 60/2025. CONTRATADO: empresa J.A. O. DE ARAÚJO LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.755.452/0001-93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira conforme prevista na cláusula décima quarta do contrato nº. 389/2025, alterando o valor do contrato inicial do Valor R\$ 96.711,00 (noventa e seis mil, setecentos e onze reais) para o acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 24.177,75 (vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Barra do Corda (MA), 09 de março de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.640/2025 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato 389/2025 - Pregão Eletrônico 60/2025. CONTRATADO: REI DO SU LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.162.972/0001-31. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira, conforme prevista na cláusula décima quarta contrato nº. 389/2025, alterando o valor do contrato inicial de 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais) para o acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) contrato global, no valor R\$ 5.837,50 (cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Barra do Corda (MA), 09 de março de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2025 - PMBDDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ de 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CN 09.200.150/0001-13 que, nos termos do art. 75, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, o Sr. OMAR TEODORO CURADO FLEURY, Secretário Municipal de Saúde, RATIFICOU a Dispensa de Licitação nº 04/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1.330/2025 - PMBDDC/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA. Contrata GILVANY CRISTIANE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CNPJ 63.526.889/0001-65. Valor Global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. DA Barra do Corda/MA, 06 de março de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY /Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/ 2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2026 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso suplemento de LÍNGUA INGLESA, para os alunos do 1º ao 9º ano de rede ensino Município de Barra do Corda. INEXIGIBILIDADE Nº: 03/2026. CONTRATA BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, com o CNPJ 42.468.487/0001-81. Contratante: sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20. Valor Mensal de 1.899.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Unid: Orçamentária - 1801 - Secretaria Municipal de Educação Função - 12 - Educac Sub-função - 381 - Ensino Fundamental Programa - 1012 - Manutenção e Melhorias Sistema Educacional. Projeto/Atividade - 2.030 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Educação. Classificação Econômica - 3.390.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso - 1500100100 - Recolha de Imposto e Transf. - Educação. Unid: Orçamentária 2521 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Função 12 Educação. Sub - Função 381 - Ensino Fundamental. Programa 1012 - Gestão e Melhorias do Sistema Educacional. Projeto/Atividade 2.025 - Gestão do Programa Salarial Educação - OSE. Classificação Econômica 3.390.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário Educac. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DA Barra do Corda (MA), 05 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Secretário Interino de Educação/Barra do Corda - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/ 2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, cidade São Luís-MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026. Contrata GILVANY CRISTIANE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CNPJ 63.526.889/0001-65. Contratante: CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13. Valor Total R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Unid: Orçamentária - 140 - Saúde. Sub-função - 30 Atenção Básica. Programa - 1010 - Expansão e melhoria da infraestrutura de saúde. Projeto/Atividade - 2.025 - Manutenção e func. Da secretaria n de saúde. Classificação Econômica - 3.390.39.00 - Outros serv. De Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1500100200 - Recolha de Impost Transf. Saúde. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de março 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. Secretário Municipal Saúde/Barra do Corda - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 477/2026 - PMBDDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ de 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 06.075.161/0001-20 que, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Educação, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 477/2026 - PMBDDC/MA. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso suplemento de LÍNGUA INGLESA, para os alunos do 1º ao 9º ano de rede de ensino Município de Barra do Corda. Contrata BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, com o CNPJ de 42.468.487/0001-81. Valor Global: R\$ 1.899.500,00 (um milhão, oitocento e noventa e nove mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 05 de março de 2026.



mimo de Albuquerque - Palácio Henrique de La Rocque, neste ato representada pelo seu Secretário SR. YURI ARRUDA MILHOMEM, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL DO MARANHÃO, com CNPJ nº 34.816.613/0001-13, sediado na RUA QUATORZE; Nº31 COHTRAC IV., neste ato representado por seu presidente, SRA ANDRESSA ALVES PEIXOTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 045.674.273-51, residente e domiciliado em São Luís/MA. **OBJETO: "Lava prato em João Lisboa". BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. **VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2026. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **ASSINATURAS:** YURI ARRUDA MILHOMEM E ANDRESSA ALVES PEIXOTO. ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-1.

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP PROC. ADM. Nº 0077/2026. Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a **Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria / Controlador de Acesso**, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadina - MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 001/2026-SRP Adjudicada a proponente as empresas: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV - CNPJ. Nº 18.104.762/0001-01, localizada na Rua Dos Angelins/Angicos - CEP: 65076030 - São Luís/MA, no valor total de R\$ 17.869.608,00 (Dezesseite milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oito reais).** Chapadina/MA, 04 de Março de 2026. **Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2029**, de acordo com a Ata da Reunião, realizada por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a mesma realizada no dia 04 de março de 2026 às 15:00 horas a objeto para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, conforme especificações constantes neste edital, no termo de referência, na planilha, cronograma, memorial descritivo e proje-

to. **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAIXA 01 DA QUADRA FÉ**, que apresentou a proposta, sendo o valor de R\$ 4.929.050,70 (Quatro Milhões e Novecentos e Vinte Nove Mil e Cinquenta Reais e Setenta Centavos). **ZÉ DOCA-MA - MA, 11 de março de 2026.** Leotilde Dias Silva Secretária Municipal de Educação Portaria nº 07/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2025 - PMBBDC/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 que, nos termos do art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, Secretário Municipal de Saúde, RATIFICOU a **Dispensa de Licitação nº 04/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 1.330/2025 - PMBBDC/MA**. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA.** Contratada: **GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES**, inscrito no CNPJ nº 63.526.889/0001-65. Valor Global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 06 de março de 2026. ASS: **OMAR TEODORO CURADO FLEURY /Secretário Municipal de Saúde.**

ESTADO DO MARANHÃO	
DIÁRIO OFICIAL	
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS	
CASA CIVIL	
Unidade de Gestão do Diário Oficial	
Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.	
Fone: 2016-4362 CEP: 65.010 - 170 - São Luís - MA	
E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br - Site: www.diariooficial.ma.gov.br	
CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR Governador	SEBASTIÃO TORRES MADEIRA Secretário-Chefe da Casa Civil
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO Diretora-Geral do Diário Oficial	
NORMAS DE PUBLICAÇÃO	
Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:	
a) Edição dos textos enviados à Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive; b) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior; c) Tipo da fonte: Times New Roman; d) Tamanho da letra: 9; e) Entrelinhas automático; f) Excluir linhas em branco; g) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras; h) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador; i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial; j) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente; k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas; l) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir. m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir. n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.	
Informações pelo telefone (98) 2016-4362	
TABELA DE PREÇOS	
PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	Exemplar do dia R\$ 0,80
Terceiros R\$ 7,00	Após 30 dias de circulação R\$ 1,20
Executivo R\$ 7,00	Por exercício decorrido R\$ 1,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. Contratado: GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CNPJ nº 63.526.889/0001-65. Contratante: CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13. Valor Total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Unidade Orçamentária - 1401 - Secretaria Municipal de Saúde. Função - 10 - Saúde. Sub-função - 301 - Atenção Básica. Programa - 1010 - Expansão e melhoria da infraestrutura de saúde. Projeto Atividade - 2.025 - Manutenção e func. Da secretaria mun de saúde. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 - Outros serv. De terç. Pessoa jurídica. Fonte de Recurso - 1500100200 - Receita de Imposto e Transf. Saúde. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de março de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2026 - Barra do Corda/MA. OBJETO: C Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso suplemento de LÍNGUA INGLESA, para os alunos do 1º ao 9º ano da rede de ensino Município de Barra do Corda. INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2026. Contratado: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, com o CNPJ Nº 42.468.487/0001-81. Contratante: sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20. Valor Mensal de R\$ 1.899.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Unidade Orçamentária: 2521 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Função - 12 - Educação. Sub - Função - 361 - Ensino Fundamental. Programa - 1012 - Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade - 2.029 - Gestão do Programa Salário Educação - QSE. Classificação Econômica. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso - 1500000000 - Transferência do Salário Educação. Unidade Orçamentária: 1601 - Secretaria Municipal de Educação. Função - 12 - Educação. Sub - Função - 361 - Ensino Fundamental. Programa - 1012 - Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade - 2.030 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. Classificação Econômica. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso - 1500100100 - Receita de Imposto e Transf. - Educação. Vigência: A prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Secretário Interino de Educação/Barra do Corda - MA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

Termo de Ratificação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2025 - PMBBDC/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 que, nos termos do art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. OMAR TEODORO CURADO FLEURY, Secretário Municipal de Saúde, RATIFICOU a Dispensa de Licitação nº 04/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1.330/2025 - PMBBDC/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA. Contratada: GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CNPJ nº 63.526.889/0001-65. Valor Global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Corda-MA, 6 de março de 2026.
OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

Termo de Ratificação.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2026 - PMBBDC/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20 que, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Educação, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 477/2026 - PMBBDC/MA. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso suplemento de LÍNGUA INGLESA, para os alunos do 1º ao 9º ano da rede de ensino Município de Barra do Corda. Contratada: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, com o CNPJ de nº 42.468.487/0001-81. Valor Global: R\$ 1.899.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Corda-MA, 5 de março de 2026.
JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

ORGÃO REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, instituídos pela portaria Nº 028/2025 de 01 de Janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e alterações posteriores. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e adequação de estradas vicinais no Município de Brejo de Areia/MA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 30/03/2026. HORÁRIO: 10h:00min (dez horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: prefeiturabrejodeareia@gmail.com, no portal da transparência <https://brejodeareia.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Brejo de Areia - MA, 9 de Março de 2026.
ANTONIA NOGUEIRA FAUSTINO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026

ORGÃO REALIZADOR: Município de Brejo de Areia/MA, por intermédio de sua Pregoeira, instituído pela portaria Nº 028/2025 de 01 de Janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e alterações posteriores. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames laboratoriais para atender às necessidades

da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo de Areia/MA. TIPO: MENOR PREÇO POE ITEM. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 30/03/2026. HORÁRIO: 10h:00min (dez horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no período das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: prefeiturabrejodeareia@gmail.com, no portal da transparência <https://brejodeareia.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Brejo de Areia - MA, 5 de Março de 2026.
ANTONIA NOGUEIRA FAUSTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo Ao Contrato nº 209/2022 Tomada de Preços nº 1/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022 - CONTRATO Nº 209/2022 CONTRATANTE: O Município de Cândido Mendes - MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ nº 06.xxx.xxx/0001-08, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Edmilson Cunha Filho - CPF nº 020.xxx.xxx-30; CONTRATADA: RAIO X EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 07.xxx.xxx/0001-09, representada pelo Sr. Jorge Luis Leite Gomes - CPF nº 030.xxx.xxx-98; OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 209/2022, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993; O presente aditivo será de 8 meses com início em 01/03/2026 até 01/11/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES / 15 452.0052 2009.0000 REC E MAN DE ESTRADAS VIC. CAMINHO DE ACESSO E PONTES / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERC. PES. JURÍDICA / FR. 1.500.00.100-000 // 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FR 1.700.00.0.100.000 // 15 452.0052.2902 0000 CONSTRUÇÃO E MAN. DE VIAS, PRAÇAS E JARDINS / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERC. PES. JURÍDICA / FR. 1.500.00.100-000 // 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FR 1.750.00.0.100.000 /1.700.0.100.000; RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo; SIGNATÁRIOS: EDMILSON CUNHA FILHO/CONTRATANTE e JORGE LUÍS LEITE GOMES - CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026

REF: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 001/2026 - Partes: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.238.467/0001-90 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) I E II EM FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 1.949.900,00 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil novecentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0026.1061.0000 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE -FUNDO A FUNDO 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/21 - DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Saúde por seu responsável legal a Sra. Fernanda Soares de Souza CONTRATANTE e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA por seu representante legal o Sr. Aedson Carlos Carvalho Chaves CONTRATADA. Formosa da Serra Negra - MA, 25 de fevereiro de 2026. Fernanda Soares de Souza - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026

REF: Concorrência Eletrônica nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 002/2026 - Partes: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.238.467/0001-90 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I NA SEDE DO MUNICÍPIO - VALOR GLOBAL: R\$ 1.620.187,62 (um milhão seiscentos e vinte mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0027.1039.0000 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UBS 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/21 - DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Saúde por seu responsável legal a Sra. Fernanda Soares de Souza CONTRATANTE e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA por seu representante legal o Sr. Aedson Carlos Carvalho Chaves CONTRATADA. Formosa da Serra Negra - MA, 25 de fevereiro de 2026. Fernanda Soares de Souza - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

REFERENTE: Processo Administrativo nº 005/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO II NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA". ADJUDICO nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, em favor da empresa: TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.115.978/0001-88. Valor Global Vencido: R\$ 2.400.030,00 (dois milhões, quatrocentos mil e trinta reais).

Humberto de Campos - MA, 9 de março de 2026.
LOUISE CARLA GARCÉS SILVA
Autoridade Competente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

REFERENTE: Processo Administrativo nº 005/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO II NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA". HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, em favor da empresa: TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.115.978/0001-88. Valor Global Vencido: R\$ 2.400.030,00 (dois milhões, quatrocentos mil e trinta reais).

Humberto de Campos - MA, 9 de março de 2026.
LOUISE CARLA GARCÉS SILVA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 - CPL tendo como OBJETO: Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico e disposição final de resíduos sólidos para atender às necessidades do HMI, HMI, DAPS, IST, UPA, ZONÓZES, CEMI, CAF, SAMU, CEREST, Vigilância em saúde, Saúde da Mulher, Saúde Bucal, Vigilância Sanitária, CDI e Rede de Saúde Mental. Foi declarada vencedora do certame a empresa: ECOSERVICE GESTAO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

HAYENDA BRITO SOARES
Pregoeira

